



L E I N° 3.782/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE LABORATÓRIO NO ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS)”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90, e alterações posteriores, a Função Gratificada de **CHEFE DE LABORATÓRIO**, conforme segue:

Nº de Cargos	Denominação	Código
01	Chefe de Laboratório	3.13

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração